

id: 15544117

PORTARIA EMEDI Nº 1/2026

Define as ações de capacitação oferecidas pela Escola de Mediação do Estado do Rio de Janeiro.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA DE MEDIAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Cesar Felipe Cury, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 111 do Anexo LVIII da Resolução TJ/OE nº 3/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução TJ/OE nº 34/2022, com as alterações promovidas pela Resolução TJ/OE nº 3/2025, notadamente pelos seus Anexos II, IV, XXVIII e LVIII;

CONSIDERANDO o Ato Normativo TJ nº 36/2023, com as alterações promovidas pelo Ato Normativo TJ nº 02/2024;

CONSIDERANDO a importância da promoção de atividades acadêmicas, técnicas e científicas sobre os métodos adequados de solução de conflitos, para a construção do conhecimento a partir da troca de experiências, de ideias e de reflexão crítica;

CONSIDERANDO ser recomendável manter-se uma estrutura de estudo e de reflexões, de modo a buscar-se uma constante eficácia do aprendizado;

CONSIDERANDO ser preciso difundir os estudos sobre os métodos adequados de solução de conflitos; e

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo SEI nº 2026-06067346.

RESOLVE:

Art. 1º. São ações de capacitação oferecidas pela Escola de Mediação do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 4º do Ato Normativo nº 36/2023:

I - **Cursos de Especialização:** atividades de ensino em nível de pós-graduação *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, abertas a candidatos diplomados em cursos superiores e que atendam aos requisitos da EMEDI;

II - **Cursos de Formação:** atividades de ensino destinadas à formação de mediadores, conciliadores, facilitadores restaurativos, facilitadores de diálogo entre as partes, instrutores, expositores e outros profissionais, alinhadas ao Regulamento do Sistema de Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos – ConciliaJud ou a outros atos normativos disciplinadores;

III - **Cursos de Capacitação Continuada:** atividades de ensino destinadas exclusivamente ao público interno de mediadores, conciliadores, facilitadores restaurativos, facilitadores de diálogo entre as partes, instrutores, expositores e outros profissionais, com o escopo de atendimento às cargas horárias anuais obrigatórias de capacitação;

IV - **Cursos Institucionais:** atividades de ensino que visam ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de público pré-definido pela instituição ou unidade demandante. Podem ser internos – voltados aos magistrados, servidores e demais colaboradores vinculados ao TJRJ – ou externos – destinados ao atendimento das demandas provenientes de instituições externas ao Tribunal de Justiça;

V - **Cursos Temáticos:** atividades de ensino avançado voltadas ao aprofundamento e à atualização em temas específicos relacionados à temática das resoluções adequadas de disputas em consonância com as pesquisas e os estudos desenvolvidos pela EMEDI, sem restrição de pré-requisitos para inscrição;

VI - **Cursos de Qualificação:** atividades de ensino voltadas à ampliação de conhecimentos e à disseminação da cultura da Consensualidade e de temas correlatos, de interesse geral ou específico, de acordo com as demandas institucionais e sociais identificadas pela EMEDI, sem restrição de pré-requisitos para inscrição; e

VII - **Cursos Preparatórios:** atividades de ensino que visam preparar, na temática afeta à Escola, estudantes para os concursos que compõem as carreiras jurídicas e para os processos seletivos de mediadores judiciais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador **CÉSAR FELIPE CURY**
Presidente do Conselho de Administração da EMEDI